



9º Encontro Internacional de Política Social
16º Encontro Nacional de Política Social
Tema: A Política Social na Crise Sanitária revelando Outras Crises
Vitória (ES, Brasil), 13 a 15 de junho de 2023

Eixo: Serviço social: fundamentos, formação e trabalho

Requisições Institucionais às/aos Assistentes Sociais, Trabalhadoras/es das Políticas Sociais

Marenilse Saturnino Da Silva¹

Resumo: Apresentamos neste artigo as principais requisições que as/os gestoras/es das Políticas Sociais demandam às/os assistentes sociais, a partir do levantamento realizado pelas/os agentes fiscais da Comissão de Orientação e Fiscalização do Conselho Regional de Serviço Social 7ª Região, durante a realização dos atendimentos direto aos demais assistentes sociais do Estado do Rio de Janeiro entre os anos 2020 e 2022. O levantamento tem o propósito de conhecer a realidade para intervir, contribuindo assim com a melhoria na qualidade dos serviços prestados. Observa-se, por meio desse registro e da bibliografia estudada, que as alterações no mundo do trabalho impactam diretamente nas requisições institucionais, muitas consideradas indevidas, principalmente em momentos de crise do capital.

Palavras-chave: Política Social .Serviço Social. Requisições Institucionais. Pandemia do Covid-19.

Institutional Requests to Social Workers, Social Policy Workers

Abstract: In this article, we present the main requests that the managers of Social Policies demand of social workers, based on the survey carried out by the fiscal agents of the Guidance and Inspection Commission of the Regional Council of Social Service 7th Region, during the carrying out direct assistance to other social workers in the State of Rio de Janeiro between 2020 to 2022. The survey aims to know the reality to intervene, thus contributing to the improvement in the quality of services provided. It is observed, through this record and the bibliography studied, that changes in the world of work directly impact to institutional requisitions, many considered undue, especially in times of capital crisis.

Keywords: Social Policy. Social Service. Institutional Requirements. Covid-19 pandemic.

INTRODUÇÃO

O presente trabalho apresenta reflexões sobre as requisições institucionais que assistentes sociais receberam durante o período de pandemia do novo coronavírus (SARS-CoV-2), causador da COVID-19, nos anos de 2020 a 2022, a partir de dados registrados pelo Setor de Orientação e Fiscalização (Sofi) do Conselho Regional de Serviço Social do Rio de Janeiro (CRESS-RJ). As requisições foram identificadas por meio dos atendimentos às demandas espontâneas apresentadas pelas/os assistentes sociais no plantão telefônico, nos e-mails, em vídeo chamadas e documentos

¹ Graduada em Serviço Social pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Assistente Social e Agente fiscal do Conselho Regional de Serviço Social - 7ª Região. (CRESS-RJ). E-mail: marenilses@hotmail.com.

protocolados no Cress-RJ. Os atendimentos aos profissionais, usuários, empregadores ou gestores, cumprem a competência dos assistentes sociais agentes fiscais de realizar atividades preventivas de orientação e discussão direcionadas ao público alvo do Cress–RJ.

As atividades previstas para o cargo de agente fiscal constam no Art. 13 da Resolução Cfess nº 512, de 29 de setembro de 2007 que “Reformula as normas gerais para o exercício da Fiscalização Profissional e atualiza a Política Nacional de Fiscalização” (PNF).

A primeira resolução que normatiza o exercício da fiscalização no Conjunto Cfess-Cress e cria a PNF é do ano de 1999 e precisou ser atualizada para atender aos desafios que se processaram entre o período da primeira resolução e a segunda, mais especificamente, no campo das políticas sociais e relações de trabalho.

A década de 1990 representa um período de consolidação da democracia no Brasil, de um novo projeto de profissão das/os assistentes sociais, ao mesmo tempo em que se iniciam os desmontes das políticas sociais com a imersão dos ideais neoliberais na América Latina.

A PNF, construída coletivamente pela categoria, define os objetivos e traça diretrizes para a realização de uma das ações precípuas dos Conselhos Regionais de Serviço Social, de fiscalizar e disciplinar o exercício da profissão de Assistente Social em suas respectivas regiões, a partir da organização e planejamento da Comissão de Orientação e Fiscalização (COFI).

A Cofi é formada, no mínimo, por três membros, sendo um conselheiro, a quem cabe a coordenação, as/os agentes fiscais, assistentes sociais concursados e assistentes sociais da base de inscritos no CRESS, convidada/o pela direção do Regional (Art. 6º da PNF). É na Cofi que ocorrem as deliberações sobre a execução da PNF e encaminhamentos necessários, de acordo com as demandas apresentadas. Cabe ao Setor de Orientação e Fiscalização (SOFI), formado pela equipe técnica e administrativa, proceder aos encaminhamentos necessários ao desenvolvimento das atividades técnico-políticas da Cofi.

É para o Sofi que o público alvo, composto privilegiadamente por assistentes sociais, que são direcionadas suas dúvidas sobre o exercício profissional, solicitação de informações e encaminhamento de denúncias sobre situações que possam caracterizar

violação das normativas da profissão, com exceção de questões de natureza ética, que são recebidas e tratadas na Comissão Permanente de Ética em conformidade com a Resolução CFESS nº 660, de 13 de outubro de 2013 que versa sobre as normas que regulam o Código Processual de Ética.

Vale lembrar que as dúvidas e informações sobre irregularidades no exercício profissional das/os assistentes sociais aparecem em todas as atividades realizadas pelo Cress 7ª Região. Da mesma forma, a identificação pelas/as Agentes Fiscais de situações que violam a lei de regulamentação da profissão (Lei Federal nº 8.662, de 7 de junho de 1993), também ocorrem em diversas outras atividades como as visitas de orientação e fiscalização, durante a análise de editais de processos seletivos e concursos públicos, divulgação de vagas de emprego, verificação de listagens de campos de estágio credenciados, meios de comunicação, mídia, redes sociais etc., no entanto, este artigo traz apenas a sistematização e análise das informações registradas a partir dos atendimentos realizados à categoria que entrou em contato espontaneamente com o Sofi.

As demandas recebidas são agrupadas, quantificadas e analisadas anualmente para compor o relatório de gestão e prestação de contas do Conselho aos órgãos interno e externo de Controle². Serão tratadas neste os dados referentes às demandas que apresentaram requisições institucionais incompatíveis com as atribuições profissionais, conforme Art. 4º e 5º da Lei 8662/93.

Embora as demandas caracterizadas como requisição institucional indevida às/ aos assistentes sociais não estejam entre aquelas que demandaram maior número de atendimento, o tema tem se mostrado de extrema relevância para os estudos da profissão, devido à recorrência de requisições que já foram superadas pela profissão nesses quarenta anos de renovação dos marcos teórico-metodológicos, ético-políticos e técnico-operativos do Serviço Social.

Desse modo, o retorno às atividades características do serviço social tradicional³, poderá se constituir em risco ao atual Projeto Ético-Político, cuja disputa sempre esteve presente. Registra-se que há alguns estudos em andamento e trabalhos já publicados, a

² O controle interno ocorre pelo Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) e o controle externo ocorre pelo Tribunal de Contas da União (TCU). Os relatórios de gestão podem ser acessados no site do Cress 7ª Região, no item transparência.

³ Alinhado com as teorias positivistas e à manutenção da ordem social vigente.

exemplo de trabalhos apresentados recentemente no último Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social - XVII ENPESS - que ocorreu em dezembro de 2022, com artigos publicados e uma dissertação de mestrado, pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). No entanto, o tema ainda carece de um aprofundamento pela categoria, visando a criação de estratégias de enfrentamento.

O período a que se refere esta comunicação tem como contexto a pandemia do Covid-19, decretada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em março do ano de 2020 e que até a data de envio deste artigo não havia sido decretado o seu fim, apesar da declaração do Diretor Geral da OMS em setembro de 2022 que o seu fim estaria próximo.

A pandemia causou uma crise sanitária no Brasil no momento em que o país ainda vive os rebatimentos da crise econômica de 2008 e também vivencia uma crise política e social e as sequelas de um Governo de extrema direita no poder entre 2019 e 2022, reacionário, negacionista e com traços de nazi-facismo, Esse governo respondeu à grave situação pandêmica de uma forma que fragilizou ainda mais a classe trabalhadora, que já havia sido atingida devido aos efeitos das crises.

As políticas sociais, locus privilegiado de atuação das/os assistentes sociais, em momentos de crises são os espaços onde mesmo as/os trabalhadoras/es empregados, os desempregados e ainda aqueles que atuam na informalidade, buscam apoio para manter sua reprodução social.

O primeiro ano de pandemia foi caracterizado por muitas incertezas, inclusive dentro das instituições como Conjunto Cfess-Cress, que precisaram se reorganizar, dentro das possibilidades limitadas pelo contexto, para atender as demandas novas que chegaram juntamente com o decreto de pandemia. A partir do ano de 2021, algumas cidades como o Rio de Janeiro retomam, gradualmente, as atividades presenciais e flexibiliza as regras de proteção individual e coletiva, tais como a utilização de máscaras e as aglomerações. No entanto, é somente no ano de 2022 que os grandes eventos como o Carnaval, o Rock in Rio e o *Réveillon* (2021-2022) acontecem sem restrição.

Para construir respostas adequadas ao momento histórico vivenciado, o Cress 7ª Região, bem como o Conselho Federal e demais Conselhos Regionais, construíram o caminho do retorno às bases já construídas, organizou eventos com a realização de debates e levantamentos para emissão de documentos de orientação, com atividades de reflexão e orientação, intervindo nas situações em que exigiam presença da fiscalização e orientação.

Foram consultados, portanto, além da bibliografia utilizada, os documentos de orientação do Conjunto Cfess-Cress e mídias disponíveis, identificando não apenas quais foram as requisições institucionais que incidiram no período, como também as respostas produzidas pelos órgãos representantes da categoria, apresentando ao final tendências à profissão e sugestões para o enfrentamento dos desafios identificados.

1. O IMPACTO DA PANDEMIA NAS REQUISIÇÕES INSTITUCIONAIS DAS/OS ASSISTENTES SOCIAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A INTERVENÇÃO DA COFI DO CRESS-RJ NO CONTEXTO DE PANDEMIA DO COVID-19 NOS ANOS DE 2020 A 2022.

A pandemia desnudou a base do sistema capitalista, expondo a relação contraditória entre os *detentores da riqueza produzida*, também chamados de burguesia, e aqueles de detém capacidade de trabalho, os trabalhadores, *produtores da riqueza*. (MARX, 2018). Ficou nítido que não há produção de riqueza sem a efetiva participação das/os trabalhadoras/es, assim como a coletivização do trabalho, os elos de interdependência entre todos os setores, produção, transporte, comércio e serviços. Percebeu-se também que os laços não produtivos são essenciais para a sobrevivência humana, no entanto, não podemos concluir que estes fatos ocasionaram um aumento significativo no processo de tomada de consciência da classe trabalhadora, *de classe em si à classe para si*, como ocorrido no século XIX, conforme Netto (2001).

No início da pandemia uma das primeiras medidas para conter o avanço do vírus foi a paralisação dos processos de produção evidenciando quem produz a riqueza no Brasil e no mundo. A burguesia, rapidamente, se moveu para implementar medidas para que o processo produtivo retomasse o quanto antes o seu curso e, ainda com poucas vacinas disponíveis e os casos de Covid-19 em constante elevação, milhares de trabalhadoras/es foram retomando seus postos de trabalho e se expondo ao vírus e a

doença que, principalmente nos meios de transporte públicos, cujas condições de superlotação e ventilação insuficiente a que eram submetidos diariamente, permitiu maior exposição da classe trabalhadora que não utiliza transporte próprio.

A classe trabalhadora ficou dividida entre aquelas/es que podiam exercer seu trabalho, privilegiadamente, com a segurança de suas residências e aquelas/es que ficaram muito expostos ao contágio, seja porque foram consideradas/os essenciais e, portanto, tiveram sua mão-de-obra ainda mais exploradas nesse período, devido à suspensão de férias, licenças, folgas e outros direitos conquistados, além de acumularem longas e estressantes jornadas de trabalho.

Neste cenário, outro grupo de trabalhadoras/es foi crescendo, os que foram demitidos, se juntando àqueles que já se encontravam desempregados. Alguns já realizavam suas atividades laborais por conta própria, os chamados microempreendedores, suspenderem suas atividades e, conseqüentemente, ficaram sem renda.

As/os Assistentes Sociais, majoritariamente, estão entre aquelas/es que continuaram a exercer suas atividades presenciais, principalmente nas Políticas de Saúde e de Assistência Social, em condições de trabalho ainda mais precárias e sob forte pressão, seja pelas condições de trabalho, seja pelas preocupações comuns a todas as pessoas com pandemia inédita, levando muitas/os delas/es a procurarem o Cress em busca de orientações sobre o exercício profissional no contexto específico.

As requisições por orientação/intervenção do Cress versaram sobre: requisições institucionais indevidas, competências e atribuições privativas, orientação e denúncia ética, o sigilo e as condições éticas e técnicas do trabalho, estágio, trabalho remoto, autonomia, processos seletivos etc. Entre as requisições citadas, destacam-se aquelas que são incompatíveis com as competências institucionais do Cress, tais como: questões de natureza trabalhistas como assédio moral, recebimento de vacina, ausência de EPIs, atraso em salários, organização de carga horária entre outras. Nota-se que, de forma geral, não houve novas requisições, mas um reforço daquelas já existentes e até mesmo um retorno de outras já superadas, inclusive no âmbito das requisições

indevidas ao Cress, como as questões de natureza trabalhistas que estão no escopo das demandas sindicais e que haviam retrocedido⁴.

Ressalta-se que nas demandas relativas às condições de trabalho, a Cofi se manifestou junto aos gestores dos órgãos de Saúde e de Assistência Social, solicitando providências para garantir as condições de trabalho com base em documentos oficiais como Ministério do Trabalho, Cfess, Cress-RJ (produzidos pela Cofi), Ministério da Saúde, Ministério da Assistência Social, dentre outros.

O total das demandas apresentadas por assistentes sociais ao Sofi no período de 2020 a 2022 foi de 4.072. Desse total, 5,08% referem-se às requisições institucionais que contrariam a Lei de Regulamentação da Profissão e o Código de Ética Profissional, sendo que no ano de 2020, a incidência foi de 4,78%; em 2021, 5,27% e 5,05% no ano de 2022, com destaque para as requisições que se relacionavam diretamente ao contexto pandêmico nos anos de 2020 e 2021, quais sejam: realização de entrega de máscaras, realização de triagem e testes Covid-19, controle de informações clínicas e de alimentação as pessoas diagnosticadas, comunicação de quadros clínicos de saúde, bem como óbitos, depoimento especial remoto, aferição de temperatura corporal, realização de videochamadas para intermediar a comunicação entre os familiares (muitas vezes se utilizando de aparelhos celulares de uso particular), orientar as famílias para assinatura de termo de consentimento para tratamentos etc., com a prevalência de demandas advindas da Política Saúde (65%), seguido pela Política de Assistência Social (16,76%), do Campo Sociojurídico (6,93%) e Políticas de Educação (4,62%). As Políticas de Previdência e de Habitação aparecem com pouco mais de 1%, majoritariamente oriundas do Setor público da região metropolitana do estado do Rio de Janeiro.

⁴ Credita-se esse retrocesso ao trabalho de orientação do Cress que incluiu a elaboração de uma Cartilha sobre as diferenças entre os Conselhos Regionais e os Sindicatos, que objetivou expandir as orientações a toda a categoria do Estado, dirimindo dúvidas antes de serem encaminhadas ao Setor de Orientação. A cartilha encontra-se disponibilizada na forma impressa e também no sítio eletrônico, em: <https://www.cressrj.org.br/cartilhas/cress-%E2%89%A0-sindicatos-diferencas-das-atribuicoes-entre-conselhos-profissionais-e-sindicatos/>.

Destaca-se a prevalência de requisições relacionadas a situações de óbito, em que assistentes sociais foram requisitadas/os desde o preenchimento de documentos burocráticos, comunicação de óbitos aos familiares, zelador de corpos para identificação, atuação em sepultamentos.

Observa-se um viés conservador sob o apelo ao humanismo cristão, a solidariedade aos demais trabalhadoras/es e a imagem de assistente social como tutor da população mais empobrecida, típico em momentos de calamidades públicas, já observadas no âmbito da orientação e fiscalização, em épocas de grandes desastres naturais, desabamentos, enchentes etc., situações recorrentes em nosso Estado e em outros Estados do Brasil. Mantém-se, dessa forma, a requisição as/aos assistentes sociais de se ocuparem do contato direto com os familiares, seja para informar quadro clínico, seja para viabilizar o contato (manuseando tablets e telefones celulares para as chamadas) ou requisitar comparecimento para as situações mais diversas, e até a acompanhar médicos na ocasião do comunicado de óbito para prestar apoio psicológico.

Por serem as famílias público alvo privilegiado das/os assistentes sociais nas diversas políticas públicas, delegou-se às/aos assistentes sociais, nos espaços da Saúde e da Assistência Social, as/os únicas/os responsáveis pelos contatos com os familiares para quaisquer finalidades, se contrastando em diversas situações com as competências e atribuições profissionais. Dentre essas situações, é possível citar: realização de chamada de vídeo para comunicação entre familiares e pessoas hospitalizadas; repassar informação sobre o quadro clínico; comunicação de óbito, transferência, consultas e exames; guarda e controle de pertences pessoais das pessoas hospitalizadas; autorização e controle do acesso de visitantes; emissão de declaração de comparecimento e de consentimento e organização de filas para as visitas. Dentre essas tarefas, a informação de quadro clínico e óbito, podem ser caracterizadas como atividades que possui como pré-requisito conhecimentos especializados na área de saúde clínica, constituindo-se além de requisição indevida, exercício ilegal de profissão regulamentada, passível de responsabilização ética.

Outras atividades requisitadas às/aos assistentes sociais se referem às tarefas administrativas que exigem pouco ou nenhum conhecimento técnico, transformando o trabalho complexo em trabalho simples. Há uma prevalência de atividades meramente administrativas nos três anos estudados. Essas atividades não requerem formação especializada e, portanto, tempo dedicado à aquisição de conhecimento.

De acordo com COTRIM (2012) in: Pessanha (2016, p. 231)

Por trabalho simples Marx entende a atividade que pode ser realizada pela capacidade comum de trabalho. É o conjunto de formas em que a força social média de trabalho pode ser despendida sem que seja necessária qualquer formação subjetiva especial prévia, (...) O trabalho complexo, superior ou qualificado é definido com relação ao trabalho simples, pelo caráter especial de sua atividade concreta e, portanto, também pela força de trabalho que a efetiva. A força de trabalho qualificada, diversamente da que realiza trabalho médio, não é formada espontaneamente pelo modo de vida comum em determinada sociedade, mas requer educação especial prévia à realização da atividade.

A permanência e o crescimento de requisições indevidas, principalmente na Política de Saúde, mesmo após a diminuição dos números relacionados ao Covid-19, aponta uma tendência que tende a se manter se não houver o devido enfrentamento.

A prevalência de requisições meramente administrativas ao Serviço Social revela uma das tendências identificadas como a desprofissionalização e desregulamentação, constituindo-se em um processo já em curso⁵. Um fenômeno que vai além da profissão de Serviço Social, que faz parte da nova morfologia do trabalho com foco na flexibilização das condições e relações de trabalho que estimula a/o profissional multitarefa com implicações diversas como a alta rotatividade dos profissionais, o estimula a competição entre as profissões e as/os profissionais entre si, na baixa de salários etc.

De acordo com GUERRA et al (2016),

A tendência de propiciar a rotatividade exige a eliminação dos conteúdos concretos das formações disciplinares, como parte de um modelo onde se busca diluir as particulares inserções profissionais em um conjunto de atividades comuns, requisições as quais todos os profissionais devem responder. Nesse contexto, é fácil fragilizar as profissões pela concorrência.

Uma tendência que a categoria de Assistentes Sociais vem acompanhando e tem como um dos resultados para esse enfrentamento a emissão da Resolução Cfess nº 572⁶, de 25 de maio de 2010, que objetiva preservar, defender as atribuições e

⁵ Como exemplos de tentativas de desregulamentação podemos citar a PEC 108/2019, apresentada em 09/07/2019 e retirada pelo Autor em 02/09/2021, que versava sobre a natureza jurídica dos Conselhos e o Projeto de Lei - PL 3081/2022 - que propõe a revogação de leis e decretos a fim de desregular diversas profissões, incluindo o Serviço Social e outras profissões da área da Saúde, apresentada em 22/12/2022 pelo Deputado Federal Tiago Mitraud, do Partido Novo-MG sob a justificativa de que não oferecem risco à segurança, à saúde, à ordem pública e à incolumidade individual e patrimonial.

⁶ Dispõe sobre a obrigatoriedade de registro nos Conselhos Regionais de Serviço Social, dos assistentes

competências das/os assistentes sociais quando são contratadas/os sob denominações genéricas, que não identificam a profissão, mas exige a aplicação de seus conhecimentos específicos.

Esse processo é facilitado pelos mecanismos de sucateamento do ensino público que prioriza cada vez mais o alcance de metas, corte de verbas, redução de bolsas para incentivo à pesquisa etc., ao tempo em que expande o ensino privado, por meio de incentivos fiscais e financiamentos estudantis. A formação também está no pacote de desmonte do Estado desde os anos de 1990, e no caso do Serviço Social brasileiro, tem crescido a forma de ensino mais precarizada que é o ensino à distância (EaD) que se iniciou no ano de 2006 e em 2009 já era o 3º curso em número de inscrição nessa modalidade de formação.

O levantamento realizado nas páginas virtuais das IES demonstrou a fragilidade de informações oferecidas pelas instituições quanto ao curso de Serviço Social, principalmente em relação ao corpo docente e de tutoria, indicadores centrais da qualidade formativa. Além disso, aponta para um perfil de corpo docente pouco conhecido, com cursos coordenados por docentes com parca produção acadêmica. A vivência acadêmica discente traz assim como marca um empobrecimento intelectual: a formação restringe-se ao ensino tutorial, não abarcando as dimensões fundamentais da pesquisa e extensão e a proximidade efetiva de docentes produtores de conhecimento ao longo da formação. (PEREIRA, 2012, p.41)

Para uma análise mais próxima da realidade sobre o significado dessas requisições é preciso considerar o atual contexto social, de reatualização do conservadorismo, reacionarismo e reaparecimento de movimentos nazi-facista, frequentemente noticiado nas mídias, caracterizado como os frequentes ataques à democracia, à ciência, aos direitos humanos, ao comunismo e todos os valores civilizatórios, seja por meios diretos (individuais e coletivos) ou de *fake news*, em que exaltam o preconceito, o racismo, a xenofobia, o nazismo, as armas etc. dos quais a ascensão ao poder nos EUA do Governo Donald Trump, de 2017 a 2021, e no Brasil do Governo Jair Bolsonaro, de 2018 a 2022, são exemplos. Ambos empreenderam ações coordenadas na tentativa de instituir golpe político e não tiveram êxito diante da perda dessas candidaturas para reeleição à presidência pelos meios democráticos nesses países.

sociais que exerçam funções ou atividades de atribuição do assistente social, mesmo que contratados sob a nomenclatura de CARGOS GENÉRICOS e dá outras providências.

É neste cenário político ideológico que situamos as requisições indevidas requisitadas às/aos assistentes sociais no Estado do Rio de Janeiro no período de pandemia.

É, principalmente, por meio das ações da Cofi, que os Cress 's exercem uma de suas atribuições precípua, a fiscalização do trabalho profissional das/os assistentes sociais, sempre associada a dimensão político-pedagógica, que no início da pandemia ganhou ainda mais relevância, devido ao necessário afastamento entre as pessoas, para evitar a disseminação do Novo Coronavírus. O foco das ações foram direcionadas para as orientações diretas, emissão de documentos de orientação, envio de ofícios e notificações às instituições empregadoras públicas e privadas, dentre outras com foco na orientação, sendo retomadas as visitas presenciais parcialmente, e conforme avaliação da necessidade, tendo em vista o contexto de pandemia, considerando as recomendações das organizações de saúde para evitar o contágio e conter a disseminação do vírus, por meio do distanciamento social, aliado a outras medidas como o uso de máscara, álcool em gel e a higienização constante das mãos, dos espaços e alimentos.

Além das ações diretas executadas pela Comissão de Orientação, é importante registrar que as Comissões Temáticas (não estruturantes dos Cress, mas importantes espaços de diálogo direto com assistentes sociais de todo o estado), tiveram um papel forte neste momento, mobilizando assistentes sociais, realizando atividades de diálogos e debates, tratando das particularidades em cada espaço de atuação socioprofissional e levantando dados para conhecimento da realidade.

2. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A/O assistente social se insere em diversos espaços sócioocupacionais, cujo exercício profissional deve ser orientado por compromissos ético-políticos de um projeto profissional (devidamente coadunado com o conjunto de normativas vigentes para o exercício profissional) e, inserido na divisão sociotécnica do trabalho, atendendo às requisições institucionais, balizadas pelas competências e pelas atribuições regulamentadas.

Essa tensão imposta entre os compromissos ético-profissionais assumidos e a

condição de assalariamento da/o profissional, ao qual não dispõe por um lado, de uma autonomia absoluta na processualidade de seu trabalho, e de outro, submetendo sua força de trabalho à mercantilização (independentemente da vontade e consciência do/a profissional) determinando a alienação dessa atividade, encontrando-se nessa relação, as raízes do processo de produção e reprodução do capital.

O trabalho apresenta, ao mesmo tempo e pela mesma atividade, um duplo caráter: trabalho concreto, atendendo funções específicas na divisão social e técnica do trabalho, e enquanto trabalho abstrato, ao trocar tempo social médio de trabalho pelo equivalente geral (o dinheiro, representado pelo salário). O duplo caráter do trabalho, com qualidade que o define na divisão sociotécnica do trabalho, e quantidade conforme o tempo desprendido, é indissociável.

Considerando esse duplo caráter do trabalho, não se pode descolar os desafios e dilemas vivenciados pelo conjunto da categoria, dos constrangimentos relativos às condições objetivas de trabalho em que estão submetidas/os as/os trabalhadoras/es do país, com os agravantes do atual cenário do mundo do trabalho.

Desse modo, a realidade e as tendências postas ao mercado de trabalho da classe trabalhadora do Brasil estão também representados na categoria de assistentes sociais como a terceirização, o trabalho intermitente, por contrato, a pejetização, o empreendedorismo (apresentado como trabalho autônomo, de tutor ou coaching), o trabalho mediado pelas TICs, youtubers etc.

Tais relações e condições de trabalho aliado à mercantilização da formação contribuem para a precarização do trabalho das/os assistentes sociais e com a maior incidência de requisições aos profissionais que se contrapõem ao perfil de profissional projetado pelas Diretrizes Curriculares para o Curso de Serviço Social da Abepss, no ano de 1996, contribuindo diretamente para o processo de desprofissionalização e de retrocesso quanto ao Projeto Ético-Político Profissional.

Os dados apresentados neste trabalho, nos explicitam tendências e possibilidades para a profissão. Precisamos estar em processo permanente de educação para que possamos, ao receber uma requisição nova ou estranha ao nosso fazer profissional, identificar por meio de estudos já acumulados bem como as orientações existentes dos órgãos representativos da profissão e responder, formal e qualificadamente, seja para

negá-las ou transformá-la, se por possível, perseguindo a qualidade dos serviços prestados.

A persistência de requisições indevidas, mesmo após passada as situações de calamidade pública, justificativa dado por empregadores, e com todas as orientações fornecidas pelo Conjunto Cfess-Cress aponta para uma permanência se não houver o devido enfrentamento por parte da categoria de Assistentes Sociais.

As formas de enfrentamento aos desafios postos à profissão não podem, todavia, se fechar em si mesma, é preciso se aliar as lutas mais gerais da sociedade brasileira e internacional no fortalecimento de um projeto de sociedade humana no qual o projeto de profissão se filia, considerando a totalidade social e as inter-relações. Ao mesmo tempo, as/os assistentes sociais devem se colocar no cotidiano, coletivamente, de preferência, sempre que identificar uma irregularidade e/ou ação que viola os direitos humanos, agindo em conformidade com o Código de Ética Profissional.

A pandemia do Covid-19 deu visibilidade às ideias de extrema-direita, evidenciando os projetos societários que estão em disputa, trazendo nitidez para que possamos escolher qual é o projeto que nos representa e inseri-lo em nossos projetos de intervenção profissional. Os projetos de trabalho são uma das formas de materialização do nosso projeto de profissão e de mundo. Ele contribui para nosso diálogo com nossos pares, com empregadoras/es, usuárias/os e a sociedade em geral. Contribui ainda para a materialização do projeto coletivo de profissão.

Os dados coletados pelas/os Agentes Fiscais da Cofi do RJ, por meio dos atendimentos às demandas espontâneas de assistentes sociais, nos permite realizar diversas análises que podem ser aprofundadas em estudos futuros, contribuindo para a produção de conhecimento da realidade profissional e buscar as melhores estratégias para superar os desafios postos na perspectiva de fortalecer o Projeto Ético-Político Profissional (PEPP), fundado em valores éticos a favor da liberdade e da democracia e contra qualquer forma de discriminação e preconceito.

REFERÊNCIAS

CARVALHO, José M. de. **Cidadania no Brasil, o longo caminho**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). Resolução nº 273/1993. **Institui o código de ética do assistente social e dá outras providências**. 3ª ed., Brasília: CFESS, 1997.

_____. Resolução nº 512/2007 de 29 de setembro de 2007. **Reformula as normas gerais para o exercício da fiscalização profissional e atualiza a Política Nacional de Fiscalização**. Brasília: CFESS, 2007.

_____. Resolução nº 660/2019. **Dispõe sobre as normas que regulam o Código Processual de Ética, incluindo alterações que foram apresentadas pelo Cfess e pelos Cress revogando integralmente a Resolução Cfess nº 428 de 14 de maio de 2002**. Brasília: CFESS, 2013.

CORRÁ, Danel. **Pesquisa: Maioria dos estudantes teve problemas no acesso à internet durante aulas remotas**. in: CNN BRASIL. SP. acessado em 17/01/2022. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/pesquisa-maioria-dos-estudantes-teve-problemas-no-acesso-a-internet-durante-aulas-remotas/#:~:text=O%20que%20deveria%20ser%20apenas,Descomplica%20e%20do%20Instituto%20Locomotiva>.

GUERRA, Yolanda. REPETTI, Gustavo; FILHO, Antonio; SILVA Platini e ALCANTARA, Elton. **Atribuições, Competências, Demandas e Requisições: o trabalho do assistente social em debate** in: Mesa Temática Coordenada: Fundamentos do Trabalho do/a Assistente Social no Contexto de Reconfiguração das Políticas Sociais no Brasil. XV ENPESS, 2016, Anais. 04 a 08 de dezembro de 2016, no Centro de Convenções de Ribeirão Preto.

IAMAMOTO, Marilda V. e CARVALHO, Raul. **Relações Sociais e Serviço Social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica**. São Paulo: Cortez (Lima, Peru): Celats, 14ª edição, 2001.

MARX, Karl. **O Capital: Crítica da Economia Política, Livro I – O Processo de Produção do Capital**. Tradução de Rubens Enderle. V 23 ed. São Paulo: Boitempo, 2018. E-book.

NETTO, José P. Cinco Notas a Propósito da “Questão Social”. **Temporalis**, Brasília, Ano II, nº 3, p. 41-50, jan./jun. 2001.

PEREIRA, Larissa D. **Expansão dos cursos de Serviço Social na modalidade de EAD: direito à educação ou discriminação educacional?** in: SER Social, Brasília, v. 14, n. 30, p. 30-49, jan./jun. 2012.

PESSANHA, Maria de Fátima V. **O trabalho do assistente social e seu significado nas relações sociais** - a particularidade do espaço sócio-ocupacional da política de assistência social. 2016. Tese (Doutorado) – Faculdade de Serviço Social, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2016.

SAMPAIO Jr., Plínio de A. Desenvolvimentismo e neodesenvolvimentismo: tragédia e farsa. **Revista Serviço Social e Sociedade**, São Paulo: Cortez, n. 112, 2012.

SCHNEIDER, Evan. **OMS diz que fim da pandemia pode estar próximo**. in: ONU NEWS. Saúde. Set., 2022. Acessado em 10/02/2023. Disponível em: <https://news.un.org/pt/story/2022/09/1801061>.